

## Impostos e taxas com relevância ambiental 2019

### **Impostos com relevância ambiental em 2019 representaram 7,3% do total das receitas de impostos e contribuições sociais**

Em 2019, o valor dos impostos com relevância ambiental ascendeu a cerca de 5,4 mil milhões de euros, correspondendo a 7,3% do total das receitas de impostos e contribuições sociais coletado (7,4% em 2018). Aquele valor representou um aumento de 2,4% face a 2018, o que compara com a variação de 3,8% observada para o total da receita de impostos e contribuições sociais.

De acordo com a informação disponível para 2018, o peso destes impostos no total da receita fiscal incluindo contribuições sociais foi superior em Portugal (7,4%) comparativamente com a média da União Europeia (6,1%).

Apesar das circunstâncias determinadas pela pandemia COVID-19, o INE apela à melhor colaboração das empresas, das famílias e das entidades públicas na resposta às suas solicitações. A qualidade das estatísticas oficiais, particularmente a sua capacidade para identificar os impactos da pandemia COVID-19, depende crucialmente dessa colaboração que o INE antecipadamente agradece.

O Instituto Nacional de Estatística divulga os dados referentes aos Impostos e taxas com relevância ambiental para o ano de 2019. Os impostos com relevância ambiental são impostos que incidem sobre bens e serviços (bases do imposto) que possuem um potencial impacto negativo sobre o ambiente. Esta informação é consistente com as Contas Nacionais Portuguesas (CNP) na base 2016, divulgadas a 23 de setembro de 2020, e é transmitida anualmente ao Eurostat no âmbito do Regulamento (UE) Nº 691/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho de 6 de Julho de 2011, relativo às contas económicas europeias do ambiente.

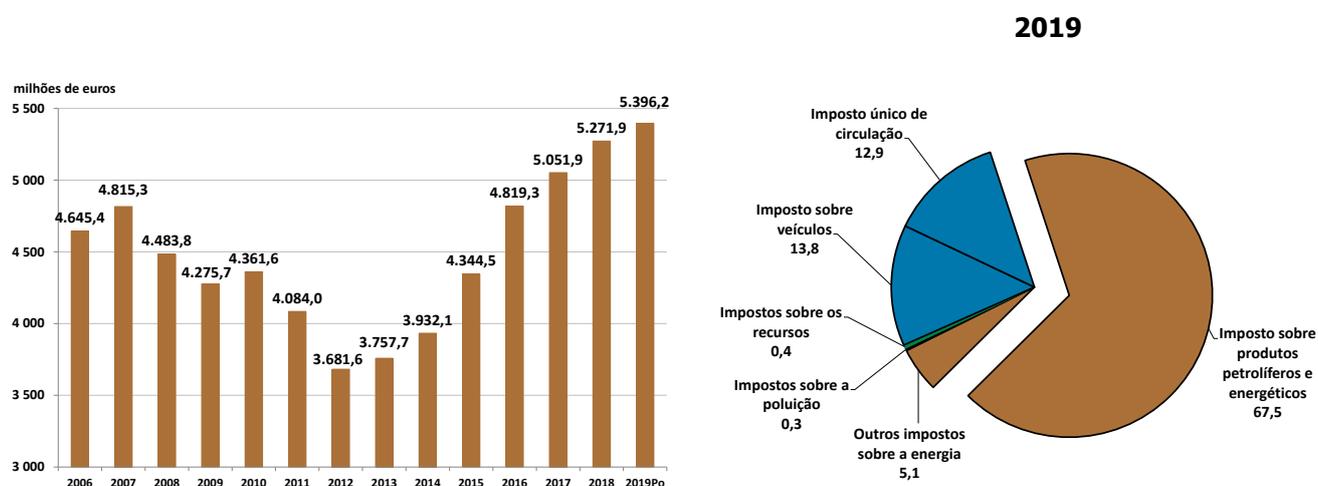
São apresentadas comparações a nível da União Europeia relativamente a 2018, o ano mais recente para o qual a informação está disponível.

Esta nota informativa encontra-se organizada em duas partes distintas: impostos com relevância ambiental e taxas com relevância ambiental.

### **Impostos com relevância ambiental**

Em 2019, o valor dos impostos com relevância ambiental ascendeu a cerca de 5,4 mil milhões de euros, registando-se uma subida de 2,4% relativamente ao ano anterior. Esta evolução foi inferior ao aumento do total da receita de impostos e contribuições sociais, que fixou-se em 3,8% no mesmo período.

**Gráfico 1 - Impostos com relevância ambiental, em valor absoluto e por categoria (2019 - %)**

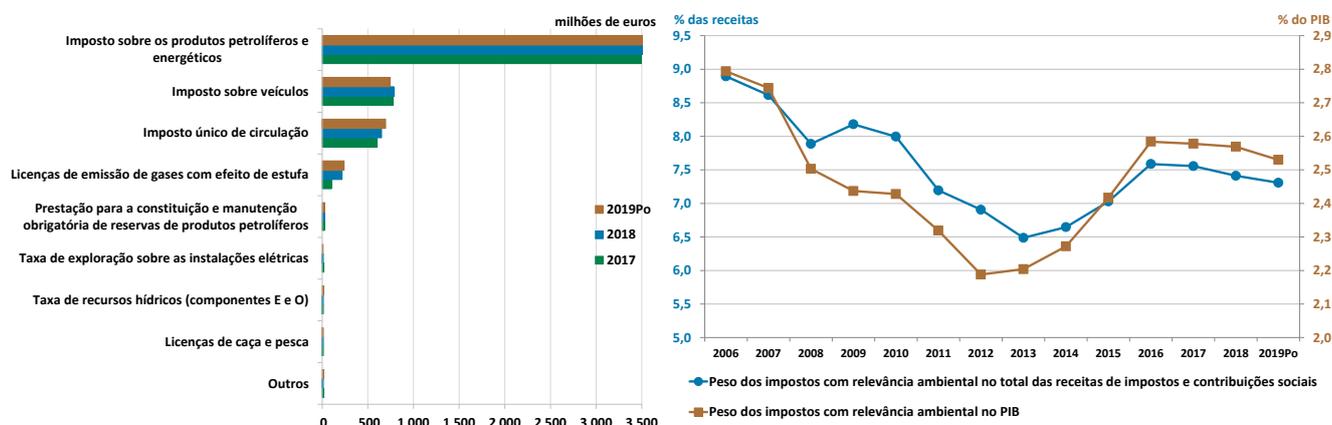


Entre 2018 e 2019, o imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos ganhou importância relativa nos impostos com relevância ambiental, passando de 67,3% para 67,5%. Os outros impostos sobre a energia, que incluem as licenças de emissão de gases com efeito de estufa, também aumentaram o seu peso, passando de 4,8% para 5,1%. Em sentido oposto, perdeu importância o imposto sobre os veículos, atingindo agora 13,8% do total dos impostos com relevância ambiental (14,9% em 2018), tendo-se verificado uma diminuição de 5,3% na receita deste imposto em 2019. Esse comportamento reflete a redução de 2,1% do número de veículos vendidos bem como a alteração da estrutura dessas vendas em benefício de veículos com menor incidência de imposto como os veículos 100% elétricos e veículos elétricos híbridos plug-in.

A receita com o conjunto de impostos sobre a aquisição e utilização de veículos automóveis (imposto sobre produtos petrolíferos e energéticos, imposto sobre veículos e imposto único de circulação) representou, em 2019, cerca de 89,8% do total dos impostos com relevância ambiental (90,2% em 2018). Em sentido oposto, a receita relativa às licenças de emissão de gases com efeito de estufa ganharam peso relativo no total da receita.

Por categorias, em 2019, os impostos sobre a energia representavam 72,6% do total da receita dos impostos com relevância ambiental. Os impostos sobre os transportes tinham um peso de 26,7%. Já os impostos sobre os recursos e sobre a poluição tinham uma expressão insignificante na estrutura dos impostos com relevância ambiental (0,4% e 0,3%, respetivamente).

**Gráfico 2 - Principais impostos com relevância ambiental e Peso no PIB e no total das receitas**

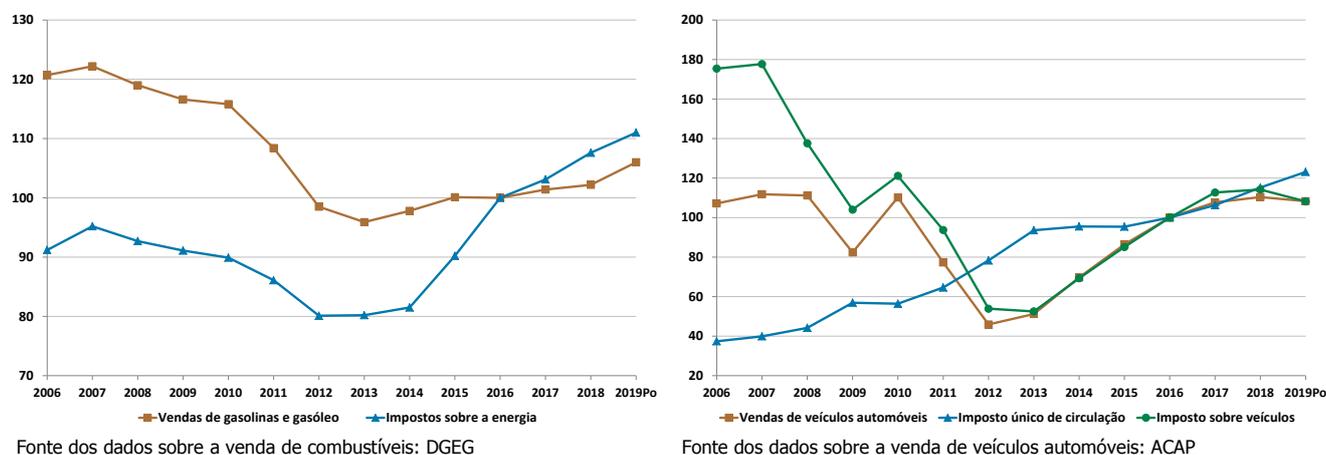


Uma vez que os impostos com relevância ambiental são constituídos, essencialmente, por três impostos – o imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos, o imposto sobre veículos e o imposto único de circulação – é relevante efetuar uma análise ao comportamento da receita com aqueles impostos face à respetiva base de tributação.

A evolução dos impostos sobre a energia apresenta um comportamento, em geral, semelhante ao das vendas de gasolinas e gasóleo, em volume, até 2014. A partir de 2015, regista-se um crescimento da receita de imposto mais significativa que a respetiva base (gráfico 3, à esquerda), explicado por uma subida significativa das taxas de imposto, bem como pela introdução do adicional sobre as emissões de CO<sub>2</sub>.

No que diz respeito aos impostos sobre os transportes, verifica-se que as vendas de veículos automóveis e o imposto sobre veículos apresentam um comportamento semelhante. Por outro lado, o imposto único de circulação, que incide sobre o parque de veículos existente, apresenta um crescimento ao longo da série em análise, explicado essencialmente pela reforma global da tributação automóvel (em vigor desde 2007) que agravou a tributação ao longo do período de vida do veículo.

**Gráfico 3 – Evolução das vendas de combustíveis e veículos automóveis e respetivos impostos (2016=100)**

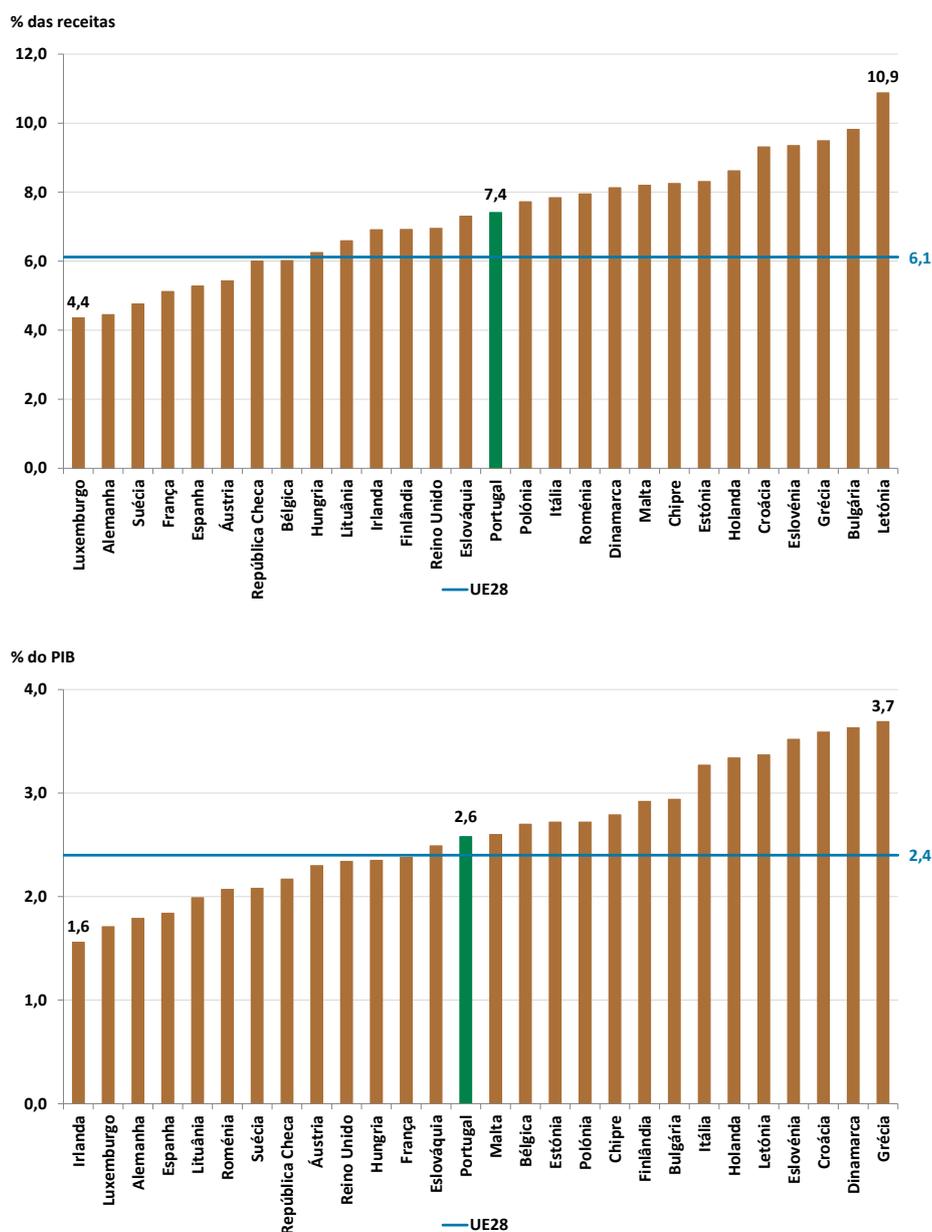


Fonte dos dados sobre a venda de combustíveis: DGEG

Fonte dos dados sobre a venda de veículos automóveis: ACAP

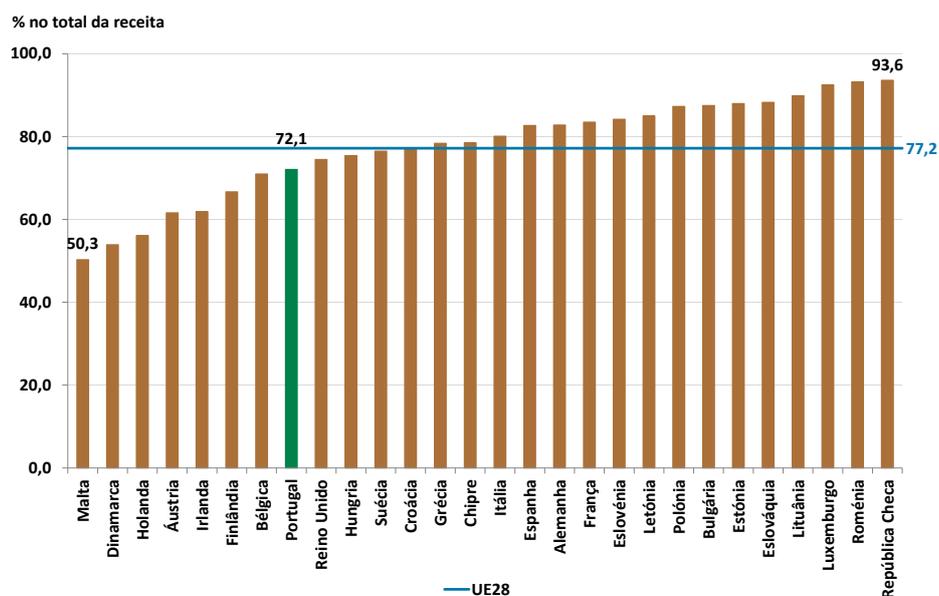
Comparando com outros países da União Europeia (UE), em 2018, o “Peso dos impostos com relevância ambiental no total das receitas de impostos e contribuições sociais”, em Portugal, atingiu 7,4%, valor superior à média do conjunto da UE que se fixou em 6,1%. Nesse mesmo ano, o peso dos impostos com relevância ambiental no PIB em Portugal (2,6%) foi superior ao da média da UE28 (2,4%).

**Gráfico 4 - Peso dos impostos com relevância ambiental no total das receitas de impostos e contribuições sociais e no PIB, nos países da União Europeia, em 2018**



Tal como em Portugal, a maioria dos países da UE regista um peso relativo mais elevado dos impostos sobre a energia no total dos impostos com relevância ambiental. Porém, em 2018, esse peso relativo em Portugal (72,1%) foi inferior à média da UE28 (77,2%).

**Gráfico 5 - Peso dos impostos sobre a energia no total da receita de impostos com relevância ambiental, nos países da União Europeia, em 2018**



Avaliando a receita fiscal por tipo de contribuinte, verifica-se que, em 2018, 48,7% das receitas com estes impostos teve origem nas famílias e 49% teve origem nos diversos ramos de atividade económica. Desagregando esta informação por categoria de impostos, as famílias contribuíram mais para a receita dos impostos sobre a poluição (70%), sobre os recursos (58,4%) e sobre os transportes (56,6%). Porém, foram os ramos de atividade que mais contribuíram para a receita dos impostos sobre a energia (51,2%, que compara com 45,7% nas famílias).

Analisando a receita por categoria de impostos para o total em cada ramo de atividade, verifica-se que a maior parte dos impostos com relevância ambiental no setor produtivo (excluindo as Famílias) estão concentrados na categoria impostos sobre a energia (75,4%). Nas Famílias, a situação é semelhante, sendo preponderante o peso da tributação com relevância ambiental com origem nos impostos sobre a energia (67,5%). Já o peso dos impostos sobre os transportes situou-se em 31,6% (24,1% para o setor produtivo).

**Quadro 1 – Estrutura dos impostos com relevância ambiental, por ramo de atividade e famílias e por categoria, em 2018**

NACE A10	unidade: % para o total das categorias					unidade: % para o total em cada atividade				
	ENERGIA	POLUIÇÃO	RECURSOS	TRANSPORTE	TOTAL	ENERGIA	POLUIÇÃO	RECURSOS	TRANSPORTE	TOTAL
1 Agricultura, Silvicultura e Pesca	2,0	0,7	4,9	3,0	2,3	63,1	0,1	0,9	35,9	100,0
2 Indústria e Energia	13,2	3,9	36,7	4,0	10,8	88,4	0,1	1,4	10,1	100,0
3 Construção	3,5	2,6	-	2,3	3,1	79,5	0,2	-	20,3	100,0
4 Comércio; Reparação automóvel; Transportes e Armazenagem; Alojamento e Restauração	24,8	9,4	-	18,2	22,9	78,2	0,1	-	21,7	100,0
5 Informação e Comunicações	0,3	0,1	-	0,4	0,3	69,4	0,1	-	30,5	100,0
6 Atividades financeiras e de seguros	0,4	0,4	-	0,7	0,5	58,2	0,2	-	41,6	100,0
7 Atividades imobiliárias	0,1	0,7	-	0,5	0,2	38,2	0,9	-	60,9	100,0
8 Atividades profissionais, técnicas e científicas e Atividades de serviços administrativos	2,2	0,6	-	10,6	4,5	35,4	0,0	-	64,6	100,0
9 Administração pública e defesa; Segurança social; Educação; Saúde e Atividades de apoio social	4,0	8,6	-	2,4	3,6	80,7	0,7	-	18,6	100,0
10 Artes, Entretenimento, Reparação bens pessoais e Outros serviços	0,7	3,0	-	1,3	0,8	58,8	1,0	-	40,2	100,0
<b>Total dos ramos de atividade</b>	<b>51,2</b>	<b>30,0</b>	<b>41,6</b>	<b>43,4</b>	<b>49,0</b>	<b>75,4</b>	<b>0,18</b>	<b>0,3</b>	<b>24,1</b>	<b>100,0</b>
Famílias	45,7	70,0	58,4	56,6	48,7	67,5	0,421	0,5	31,6	100,0
Outros (não residentes e não atribuído a um ramo)	3,1	-	-	-	2,3	100,0	-	-	-	100,0
<b>Total</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>72,1</b>	<b>0,29</b>	<b>0,4</b>	<b>27,2</b>	<b>100,0</b>

## Taxas com relevância ambiental

Em 2018, último ano para o qual esta informação está disponível, as taxas com relevância ambiental atingiram 1,507 mil milhões de euros (0,7% do PIB), crescendo 4,7% face a 2017, refletindo sobretudo o aumento da cobrança das taxas de salubridade e saneamento (+4,9%) e da taxa de gestão de resíduos (+22,5%).

As receitas do sistema de reciclagem de embalagens de vidro, papel, plástico, metal e madeira diminuíram 2,4% em 2018, apesar do sistema ter passado a integrar, a partir desse ano, uma terceira empresa gestora.

As taxas de recolha e tratamento de resíduos sólidos e as de saneamento continuam a representar grande parte (89,5%) do total de receita arrecadada com as taxas com relevância ambiental.

**Quadro 2 - Taxas com relevância ambiental, entre 2006 e 2018**

DESIGNAÇÃO	unidade: milhões de euros												
	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
<b>Taxas sobre a poluição</b>	<b>912,951</b>	<b>1 072,462</b>	<b>1 150,342</b>	<b>1 136,050</b>	<b>1 249,517</b>	<b>1 272,823</b>	<b>1 247,892</b>	<b>1 260,771</b>	<b>1 294,014</b>	<b>1 391,553</b>	<b>1 361,392</b>	<b>1 421,854</b>	<b>1 487,323</b>
Taxas de recolha e tratamento de resíduos sólidos	442,521	517,442	563,861	521,122	567,548	556,711	542,629	532,459	547,364	613,201	585,907	587,275	613,116
Taxas de salubridade e saneamento	396,386	454,361	480,658	504,098	549,427	589,667	600,366	629,160	642,470	676,765	665,292	700,688	735,269
Taxa de gestão do sistema de reciclagem de embalagens de vidro, papel, plástico, metal e madeira	41,995	53,610	54,274	56,251	71,752	67,562	55,477	50,528	55,366	50,386	54,694	70,992	69,261
Taxa de gestão do sistema de reciclagem de medicamentos e produtos fitossanitários	1,825	1,857	1,935	1,852	2,035	2,165	2,054	1,984	2,043	2,118	2,224	1,975	2,159
Taxa de gestão do sistema de reciclagem de óleos lubrificantes usados	5,588	5,679	5,632	4,996	5,156	4,666	3,878	3,997	4,202	3,502	3,357	5,652	5,636
Taxa de gestão do sistema de reciclagem de pneus	8,673	9,123	10,540	9,965	10,369	9,081	8,235	9,994	11,266	11,760	12,654	12,564	11,244
Taxa de remoção, bloqueamento e depósito de veículos e de gestão do sistema de reciclagem de veículos em fim de vida	0,250	0,246	0,245	0,248	0,274	0,579	0,416	0,417	0,436	0,425	0,399	0,396	0,559
Taxa de gestão do sistema de reciclagem de equipamentos elétricos e eletrónicos	10,930	22,458	22,517	21,126	22,555	17,966	11,521	10,285	9,378	8,744	7,968	8,033	8,386
Taxa de gestão do sistema de reciclagem de pilhas, baterias e acumuladores	2,464	2,459	1,413	1,591	2,020	1,682	1,569	1,579	1,548	1,472	1,393	1,522	1,617
Taxa de gestão de resíduos	//	3,055	6,593	11,941	15,732	18,131	17,301	15,889	15,966	19,124	24,101	29,013	35,532
Taxa de recolha de cadáveres de animais mortos na exploração agrícola	2,319	2,172	2,674	2,860	2,649	4,613	4,446	4,479	3,975	4,056	3,403	3,744	4,544
<b>Taxas sobre os recursos</b>	<b>0,093</b>	<b>//</b>	<b>//</b>	<b>8,060</b>	<b>16,167</b>	<b>8,269</b>	<b>22,289</b>	<b>18,195</b>	<b>23,177</b>	<b>16,502</b>	<b>15,785</b>	<b>18,104</b>	<b>19,788</b>
Taxa de recursos hídricos (componentes A, I e U)	//	//	//	8,060	16,167	8,269	22,289	18,195	23,177	16,502	15,785	18,104	19,788
Taxa de exploração de termas	0,093	//	//	//	//	//	//	//	//	//	//	//	//
<b>Total das taxas com relevância ambiental</b>	<b>913,044</b>	<b>1 072,462</b>	<b>1 150,342</b>	<b>1 144,110</b>	<b>1 265,684</b>	<b>1 281,092</b>	<b>1 270,181</b>	<b>1 278,966</b>	<b>1 317,191</b>	<b>1 408,055</b>	<b>1 377,177</b>	<b>1 439,958</b>	<b>1 507,111</b>

## Notas metodológicas

Os impostos são pagamentos obrigatórios sem contrapartida cobrados pelas Administrações públicas. O termo “sem contrapartida” significa, neste contexto, que as Administrações públicas não oferecem, diretamente, nada em troca à unidade institucional que está a efetuar o pagamento, embora possam usar esses fundos para o fornecimento de bens e serviços para outras unidades institucionais ou para a comunidade como um todo.

### Impostos com relevância ambiental

O projeto “Impostos com relevância ambiental” identifica as receitas obtidas pelas Administrações públicas através da taxação de produtos e serviços cuja base de imposto possa ter um impacto negativo no ambiente. Desta forma, todos os impostos que recaiam sobre aquelas bases de imposto são impostos com relevância ambiental (definição de acordo com a publicação do Eurostat – [Environmental taxes - A statistical guide](#), de 2013).

O imposto sobre o valor acrescentado (IVA) foi excluído da definição de imposto com relevância ambiental porque é um imposto neutro. Sendo dedutível pelas empresas (havendo poucas exceções) e suportado pelas famílias, não tem uma influência sobre os preços relativos dos bens e serviços da mesma forma que um imposto com relevância ambiental tem.

Os impostos sobre o tabaco, álcool e outros bens de consumo similares também devem ser excluídos, pois considera-se que não têm um impacto negativo específico sobre o ambiente.

Estes dados são consistentes com o quadro 9 do programa de transmissão do SEC 2010 – Regulamento (CE) nº 549/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013, que detalha as receitas de impostos e contribuições sociais por tipo de imposto ou contribuição social e subsector recebedor.

De acordo com o SEC 2010, há três categorias de impostos principais:

- Impostos sobre a produção e a importação (D.2);
- Impostos correntes sobre o rendimento, património, etc. (D.5);
- Impostos de capital (D.91).

Para efeitos de análise, os impostos com relevância ambiental podem ser classificados em quatro categorias:

- Impostos sobre a energia – esta categoria inclui os impostos sobre produtos energéticos (gasolina, gasóleo, fuelóleo, gás natural, carvão e eletricidade), bem como as receitas com os leilões de licenças de emissão de gases com efeito de estufa, registadas pelas Contas Nacionais como impostos sobre a produção (D.29).
- Impostos sobre o transporte – esta categoria inclui, principalmente, os impostos relacionados com a propriedade e o uso de veículos automóveis. Impostos sobre outro tipo de equipamento de transporte – aviões ou embarcações – também são incluídos aqui, desde que se adequem à definição geral de imposto com relevância ambiental. Os impostos sobre o transporte tanto podem conter impostos sobre a importação e/ou venda de veículos como impostos anuais relativos à circulação de veículos.
- Impostos sobre a poluição – esta categoria inclui impostos sobre estimativas ou medições efetivas de emissões de poluentes para o ar ou para a água, sobre a gestão de resíduos sólidos e sobre o ruído.
- Impostos sobre os recursos – esta categoria inclui impostos ligados à extração ou uso de recursos naturais, tais como petróleo e gás, água, floresta, flora e fauna selvagens, etc., pois essas atividades esgotam os recursos naturais.

## **Taxas com relevância ambiental**

Uma taxa difere de um imposto no sentido em que as Administrações públicas usam a receita arrecadada para estabelecer algum tipo de função de regulação (tais como a verificação de competências ou qualificações das entidades envolvidas ou o estabelecimento de sistemas de gestão em diversas áreas que tenham a tendência, no decorrer da sua atividade, para provocar externalidades negativas para a sociedade).

O pagamento destas taxas é considerado, então, como uma prestação de serviços por parte das Administrações públicas (P.11 – Produção mercantil, no SEC 2010) e não como um imposto, a não ser que a receita seja desproporcionada face ao custo do serviço fornecido. Alguns exemplos são as taxas de recolha e tratamento de resíduos sólidos ou as taxas de salubridade e saneamento.

O valor das taxas é apurado, de uma forma geral, a partir da receita cobrada pela entidade que está legalmente incumbida de as liquidar e cobrar. Porém, face à complexidade das atividades de gestão de resíduos e de águas residuais, o valor da receita cobrada com as taxas de recolha e tratamento de resíduos sólidos e com as taxas de salubridade e saneamento é obtido, indiretamente, com recurso a dados das Contas Nacionais relativos a entidades classificadas nos subsetores “S11001 - Sociedades não financeiras públicas” e “S13 - Administrações públicas”. Note-se que muitos dos sistemas integrados de gestão de resíduos existentes no país são geridos por entidades que não pertencem ao setor das Administrações Públicas. Contudo, essas entidades são licenciadas pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), sendo conferido um mandato para que assumam uma função que seria, à partida, da responsabilidade do Estado, pelo que as receitas arrecadadas relativas à gestão de cada sistema são consideradas como uma taxa com relevância ambiental.

Recorrendo à nomenclatura de produtos e à nomenclatura de ramos de atividade das Contas Nacionais, o cálculo das taxas de recolha e tratamento de resíduos sólidos é determinado considerando a receita do produto 38 (Serviços de recolha, tratamento e deposição de resíduos; serviços de valorização de materiais) obtida por entidades classificadas no ramo 36 (Captação, tratamento e distribuição de água), no ramo 40 (Recolha, drenagem e tratamento de águas residuais; recolha, tratamento e eliminação de resíduos; valorização de materiais; descontaminação e atividades similares) e no ramo 841 (Administração Pública em geral, económica e social).

Quanto às taxas de salubridade e saneamento, as mesmas são determinadas considerando a receita do produto 37 (Serviços de saneamento básico; lamas de depuração) obtida por entidades classificadas no ramo 36 (Captação, tratamento e distribuição de água), no ramo 40 (Recolha, drenagem e tratamento de águas residuais; recolha, tratamento e eliminação de resíduos; valorização de materiais; descontaminação e atividades similares) e no ramo 841 (Administração Pública em geral, económica e social).